TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12/05/2014 10:49:29, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0001975-10.2012.8.26.0302**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exequente: Hiper Lojão São Carlos Ltda Epp

Executado: Luis Ricardo dos Santos

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 72/74: homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Cumpra-se o art. 792, do CPC. Depois de 10.02.2015, vista à exequente para dizer se recebeu integralmente o seu crédito. Caso se omita na informação, esse silêncio será interpretado como prova do efetivo recebimento, permitindo a esse juiz a extinção do processo nos moldes do inciso I, do art. 794, do CPC.

P.R.I.

São Carlos, 12 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.